

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PREVJUS a Portaria nº 12/2023, no período de 22/03/2023 a 15/04/2023.
Jussara, 22 de março de 2023.

Neusa Alves de Brito
Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS
30/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição** em favor de **BRAULINO SOARES DE LIMA**, e dá outras providências.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **BRAULINO SOARES DE LIMA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) nº **762.397.218-91**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, Matrícula nº **1292**, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Administração, desta Municipalidade, devidamente representado (curadora) **CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA LIMA ALMEIDA** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) nº **882.599.511-34**.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição** será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 1.614,84
Última Remuneração	R\$ 1.562,40
Tempo de Contribuição (35/35)	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 1.562,40
Complemento Constitucional	R\$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 1.562,40

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2023.**

Jussara-GO, aos 22 dias do mês de março do ano de 2023.

HOMOLOGADO

Neusa Alves de Brito
Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS
Decreto 30/2021

Maria Idali da Silva Bontempo
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita